

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Estado da Bahia

Lei n.º 663/02

“Estima a **Receita** e fixa a **Despesa** do Município de **PIRITIBA**, para o Exercício de 2003 e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de **PIRITIBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Governamental do Município de **PIRITIBA**, Estado da Bahia, para o Exercício de 2003, compostos pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a **RECEITA** em R\$ 9.280.000,00 (Nove milhões, duzentos e oitenta mil reais) e fixa a **DESPESA** em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos na forma da Legislação em vigor, sendo as especificações constantes do Anexo I, compreendendo o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITA CORRENTE		R\$
--------------------------------------	--	------------

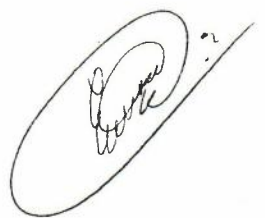
1100.00.00	Receita Tributária	349.146,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	960.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	7.328.949,00
	Outras Receitas Correntes	162.978,00
	SOMA DA RECEITA CORRENTE	8.806.073,00
	Conta Redutora - FUNDEF	708.711,00
	SOMA R\$	8.097.362,00

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL		R\$
--	--	------------

2200.00.00	Alienação de Bens	20.854,00
2400.00.00	Transferência de Capital	1.161.784,00
	SOMA R\$	1.182.638,00

TOTAL GERAL	9.280.000,00
--------------------	---------------------

Art. 3º - A Despesa será segundo a discriminação constante dos ANEXOS e ADENDOS que integram esta LEI, conforme desdobramento:



01 - DESPESA POR FUNÇÃO **R\$**

Legislativa	360.000,00
Essencial à Justiça	2.300,00
Administração	1.519.818,00
Assistência Social	317.510,00
Saúde	2.001.420,00
Trabalho	7.150,00
Educação	3.006.227,00
Cultura	58.900,00
Urbanismo	1.068.600,00
Habitação	6.600,00
Saneamento	49.300,00
Gestão Ambiental	72.200,00
Agricultura	9.405,00
Indústria	2.310,00
Energia	9.900,00
Transporte	116.800,00
Desporto e Lazer	297.560,00
Encargos Especiais	374.000,00

TOTAL GERAL **9.280.000,00**

02 - DESPESA POR ÓRGÃO **R\$**

01	Câmara Municipal	360.000,00
02	Gabinete do Prefeito	224.300,00
03	Procuradoria Geral do Município	2.300,00
04	Secretaria de Gestão e Finanças	1.233.718,00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.074.327,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	1.997.420,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	335.260,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	364.815,00
09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos	1.687.860,00

TOTAL GERAL **R\$ 9.280.000,00**

03 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS **R\$**

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.229.211,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.486.900,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	21.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.721.311,00
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL	1.950.902,00
4.4.00.00	Investimentos	1.586.302,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	11.600,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	353.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.887,00

TOTAL GERAL **9.280.000,00**

[Handwritten mark]

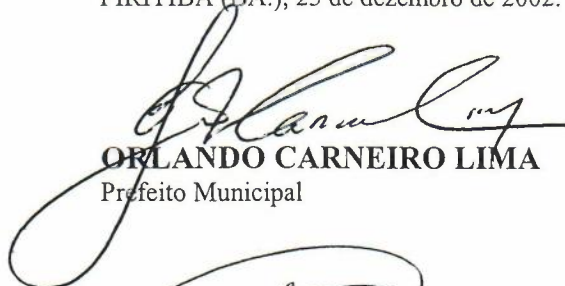
[Handwritten signature]

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação da receita observando os limites previstos no art. 167, Inciso III da Constituição Federal.;
- II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Receita Orçamentaria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

PIRITIBA (BA.), 23 de dezembro de 2002.



ORLANDO CARNEIRO LIMA
Prefeito Municipal



ERICK NILSON SOUZA SODRÉ
Secretário de Gestão e Finanças